



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GABINETE DO VEREADOR IVAN VASCONCELOS**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

22

144

Projeto de Lei nº 140/2022

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: “Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$ 130.000,00 e autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$ 300.000,00”.

I – Relatório

Compulsando os autos, constata-se que o projeto, objeto de análise por este relator, foi protocolizado nesta Casa de Leis no dia 19 de agosto de 2.022, e, no dia 22/08/2022 foi feita a Leitura em Plenário, dando publicidade aos atos, iniciando assim o Processo Legislativo, obedecendo o disposto no Art. 107, § 1º do Regimento Interno, e, no dia 25 de agosto de 2022, foi encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, sendo devolvido com o Parecer jurídico, conforme às fls. 18/20, juntado aos autos.

No dia 29/08/2022, o Projeto de Lei ora analisado constava na pauta de deliberações da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA, conforme despacho constante, às fls 21, tendo sido retirado da pauta de deliberações e designado o Vereador Ivan Vasconcelos para servir com relator da presente Matéria.

II – Da análise e Voto do Relator

Da análise dos documentos juntados aos autos, referente ao Projeto de Lei nº 140/2022 verificado por este parlamentar nos termos do Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 95/98, encontra-se em conformidade com os preceitos legais. Ante ao que foi exposto, os requisitos formais que regem o processo legislativo todos foram atendimentos, as dotações que serão transpostas e anuladas, estão efetivamente demonstradas através da ficha Orçamentária



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GABINETE DO VEREADOR IVAN VASCONCELOS

23
LWVY

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

juntadas aos autos e, obedece aos pressupostos da Legalidade, Constitucionalidade e Infraconstitucionalidade, emito o **VOTO PELA SUA APROVAÇÃO**, solicitando aos demais pares o **ACOLHIMENTO do VOTO**.

Este é o Parecer S.M.J.

Rolim de Moura, 29 de agosto de 2022.

IVAN VASCONCELOS
Relator

De acordo:


ELIOMAR MONTEIRO


JULIANA ANTUNES